



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jucuruçu

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jucuruçu publica:

- **Publicação de Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Jucuruçu – Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA DE JUCURUÇU **ESTADO DA BAHIA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor de ADM SISTEMAS LTDA, CNPJ 07.568.886/0001-13, Com o valor de **R\$ 3.141,12 (Três mil cento e quarenta um reais e doze centavos)** objetivando a Contratação de empresa para locação de Sistema a Operacional de Tributação, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU, Estado da Bahia - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, DISPENSA Nº. 003/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para locação de Sistema a Operacional de Tributação, pelo o período de 90 (noventa) dias, dispensada a favor da empresa: ADM SISTEMAS LTDA, CNPJ 07.568.886/0001-13 com o valor global **R\$ 3.141,12 (Três mil cento e quarenta um reais e doze centavos)**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021

Cleia Batista Sena
Presidente da C.P.L

TERMO DE CONTRATO

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, a favor de ALMEIDA PRADO CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-EPP, CNPJ 06.195.351/000181, Com o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** objetivando a Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Contábil para Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, para elaboração e orientação às diligências e notificações mensais e anuais do Tribunal de Contas do Município e outros órgão fiscalizadores, emissão de Pareceres Técnicos quando solicitado, no período de janeiro a dezembro/2021; elaboração do PLANO PLURIANUAL - PPA para os exercícios de 2022/2025; elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício 2022; elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA, como orçamento programa do exercício 2022 e prestação de contas referentes ao ano de 2021, bem como assessoria em registros contábeis; receita e despesas; transmissão da DCTF; análise e envio de dados da LRF: RGF, RREO; análise de gestão e leitura dos índices da LRF, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU (BA) - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Contábil para Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, para elaboração e orientação às diligências e notificações mensais e anuais do Tribunal de Contas do Município e outros órgão fiscalizadores, emissão de Pareceres Técnicos quando solicitado, no período de janeiro a dezembro/2021; elaboração do PLANO PLURIANUAL - PPA para os exercícios de 2022/2025; elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício 2022; elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA, como orçamento programa do exercício 2022 e prestação de contas referentes ao ano de 2021, bem como assessoria em registros contábeis; receita e despesas; transmissão da DCTF; análise e envio de dados da LRF: RGF, RREO; análise de gestão e leitura dos índices da LRF, a favor da empresa: ALMEIDA PRADO CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-EPP, CNPJ 06.195.351/000181, com o valor global **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021

Cléia Batista Sena
Presidente da C.P.L

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, a favor de JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 02.031.867/0001-30, Com o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais)** objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de auditoria sobre procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais realizados na administração pública municipal, no período de 2017 a 2020, no sentido de identificar fatores que possam auxiliar na modernização da gestão pública, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 19 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU (BA) - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021, tendo como objeto: contratação de empresa para execução de serviços de auditoria sobre procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais realizados na administração pública municipal, no período de 2017 a 2020, no sentido de identificar fatores que possam auxiliar na modernização da gestão pública, a favor da empresa: JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, **CNPJ 02.031.867/0001-30**, com o valor global **R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais)**, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jucuruçu/MG, 19 de janeiro de 2021.

Cléia Batista Sena
Presidente da C.P.L

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 608/2021, submeto a remessa do Processo Administrativo Nº 005/2021, Inexigibilidade nº. 002/2021, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jucuruçu/MG para apreciação, no sentido de, entendendo possível, Ratificá-lo.

Jucuruçu/MG, 07 de janeiro de 2021.

Cléia Batista Sena
Presidente da CPL



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor de CARLOS CÉZAR DE ALMEIDA SANTOS QUEIROZ, CPF 044.466.715-61, Com o valor de R\$ **39.000,00 (trinta nove mil reais)** objetivando a Contratação de profissional para execução dos serviços de técnico profissional na área de contabilidade pública para atender a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor de GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.221.699/0001-15, Com o valor de **R\$ 16.593,60 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa três reais e sessenta centavos)** objetivando a Contratação de empresa para locação de Sistema a Operacional de Tributação, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU X GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.593,60 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa três reais e sessenta centavos)

OBJETO DOS CONTRATOS: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em atendimento aos interesses da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Jucuruçu.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021

Cleia Batista Sena
Presidente da C.P.L

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, a favor de MAIARA ROCHA DE SOUZA, CPF 036.589.435-48, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA, ADAB E JUNTA MILITAR em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração do Município de Jucuruçu, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/BA, 11 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU X MAIARA ROCHA DE SOUZA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2021 a 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

OBJETO DOS CONTRATOS: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA, ADAB E JUNTA MILITAR em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração do Município de Jucuruçu.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Jucuruçu/BA, 11 de janeiro de 2021.

Cléia Batista Sena
Presidente da CPL



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, a favor de ALENI RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 003.415.865-01, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em atendimento aos interesses da Secretária de Municipal de Educação do Município de Jucuruçu, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/BA, 11 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.412.025/0001-32, com sede na Praça Josino Eduardo Brito, nº 410, Centro, Jucuruçu/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ 30.132.017/0001-63, a seguir denominado **LOCATARIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Arivaldo de Almeida Costa e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Roberto Lopes dos Santos, e a Senhora **ALENI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 09.839.836-90 SSP/BA e CPF nº 003.415.865-01, residente e domiciliado na nesta cidade de Jucuruçu/BA, doravante designada LOCADORA, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em atendimento aos interesses da Secretária de Municipal de Educação do Município de Jucuruçu, situada na Rua Ramiro Rocha, nº 191, Centro, nesta cidade:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, tendo validade a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo os pagos o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por meses.

O prazo para pagamento e demais condições será até em 30 (trinta) dias do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte	Dotação / Orçamentária	Descrição
100	12.122.0135.2049 33903600	12.122.0135.2049 - Gestão de Ações Administrativas da Educação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO BEM

Em caso de alienação do imóvel por parte do Locador, permanecerá vigente o presente contrato de locação em face do alienatário/ adquirente, cláusula III, salvo convenção posterior das partes CONTRATANTE (LOCATÁRIA)s.

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA(LOCADORA) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTE (LOCATÁRIA)s não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE (LOCATÁRIA)S

O Locatário declara para os fins de direito, ter procedido à vistoria do imóvel, objeto do presente contrato:

SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

1 – Manter o imóvel locado no estado em que o recebeu para assim o restituí-lo ao Locador, quando finda ou rescinda a locação, correndo por conta daquela as despesas necessárias para tal fim, notadamente no que se refere à sua conservação e limpeza, conforme vistoria realizada pela locatária.

2- Fazer instalações, adaptações, obras ou benfeitorias inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes com prévio aviso a Locadora, comunicando posteriormente à mesma o que fora efetuado.

3 – Não transferir o imóvel objeto deste contrato, bem como não sublocá-lo, cede-lo ou emprestá-lo, sob pretexto e de qualquer forma alterar sua destinação.

4 – Encaminhar à locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.

5 – Findo o prazo deste contrato, e não havendo prorrogação do mesmo, restituir no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu normal uso.

6 – Obriga-se o Locatário, além do pagamento pontual dos alugueis, a satisfazer as despesas oriundas do consumo de água, energia, telefone, mediante combinação prévia e em dia e hora anteriormente convencionado.

SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

1 – Fornecer preliminarmente ao locatário, relatório minucioso do estado do imóvel objeto deste contrato.

2– Responder o locador pelos vícios e defeitos anteriores à presente locação.

3– Garantir ao locatário, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

Findo o prazo estabelecido para o encerramento do presente contrato, prorrogar-se-á a critério e conveniência exclusiva da Administração Pública e por tempo indeterminado a presente locação, sendo mantidas às cláusulas e condições aqui elencadas, até que se pactue novo contrato.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE (LOCATÁRIA), na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- g). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- h). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA (LOCADORA), após a sua imposição.
- i). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA (LOCADORA) o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA (LOCADORA) reconhece os direitos da CONTRATANTE (LOCATÁRIA) em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica facultada a Locatária a rescisão unilateral do presente contrato, a qualquer tempo e mediante prévia notificação ao Locador, resguardada o direito desta ao recebimento do



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

aluguel do período em que isto ocorre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA (LOCADORA):

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE (LOCATÁRIA), salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE (LOCATÁRIA), segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes CONTRATANTE (LOCATÁRIA) elegem o foro da Comarca de Itamaraju, em detrimento de qualquer outro, para dirimir e solucionar eventuais que advenham da implementação do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente assinam.

Jucuruçu, 11 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Roberto Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ALENI RODRIGUES DOS SANTOS
Locatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU X ALENI RODRIGUES DOS SANTOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2021 a 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO DOS CONTRATOS: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em atendimento aos interesses da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Jucuruçu.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Jucuruçu/BA, 11 de janeiro de 2021.

Cléia Batista Sena
Presidente da CPL



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, a favor de AURITA PEREIRA RIBAS, CPF 003.513.905-61, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPOSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em atendimento aos interesses da Secretário de Educação do Município de Jucuruçu, no valor global de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte quatro reais) uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/BA, 11 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.412.025/0001-32, com sede na Praça Josino Eduardo Brito, nº 410, Centro, Jucuruçu/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ 30.132.017/0001-63, a seguir denominado **LOCATARIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Arivaldo de Almeida Costa e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Roberto Lopes dos Santos, e a Senhora **AURITA PEREIRA RIBAS**, brasileira, portadora do RG 05.602.963-20 SSP/BA e CPF nº 003.513.905-61, residente e domiciliado na nesta cidade de Jucuruçu/BA, doravante designada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPOSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em atendimento aos interesses da Secretário de Educação do Município de Jucuruçu, situada na Rua Bonifácio José Dantas, nº 157, Centro, nesta cidade:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, tendo validade a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte quatro reais), sendo os pagos o valor de R\$ 477,00 (Quatrocentos e setenta sete reais) por meses.

O prazo para pagamento e demais condições será até em 30 (trinta) dias do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte	Dotação / Orçamentária	Descrição
100	12.122.0135.2049 33903600	Gestão de Ações Administrativas da Educação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO BEM

Em caso de alienação do imóvel por parte do Locador, permanecerá vigente o presente contrato de locação em face do alienatário/ adquirente, cláusula III, salvo convenção posterior das partes CONTRATANTE (LOCATÁRIA).



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA(LOCADORA) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTE (LOCATÁRIA) não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE (LOCATÁRIA)S

O Locatário declara para os fins de direito, ter procedido à vistoria do imóvel, objeto do presente contrato:

SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

1 – Manter o imóvel locado no estado em que o recebeu para assim o restituí-lo ao Locador, quando finda ou rescinda a locação, correndo por conta daquela as despesas necessárias para tal fim, notadamente no que se refere à sua conservação e limpeza, conforme vistoria realizada pela locatária.

2- Fazer instalações, adaptações, obras ou benfeitorias inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes com prévio aviso a Locadora, comunicando posteriormente à mesma o que fora efetuado.

3 – Não transferir o imóvel objeto deste contrato, bem como não sublocá-lo, cede-lo ou emprestá-lo, sob pretexto e de qualquer forma alterar sua destinação.

4 – Encaminhar à locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.

5 – Findo o prazo deste contrato, e não havendo prorrogação do mesmo, restituir no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu normal uso.

6 – Obriga-se o Locatário, além do pagamento pontual dos alugueis, a satisfazer as despesas oriundas do consumo de água, energia, telefone, mediante combinação prévia e em dia e hora anteriormente convencionado.

SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

1 – Fornecer preliminarmente ao locatário, relatório minucioso do estado do imóvel objeto deste contrato.

2– Responder o locador pelos vícios e defeitos anteriores à presente locação.

3– Garantir ao locatário, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

Findo o prazo estabelecido para o encerramento do presente contrato, prorrogar-se-á a critério e conveniência exclusiva da Administração Pública e por tempo indeterminado a presente locação, sendo mantidas às cláusulas e condições aqui elencadas, até que se pactue novo contrato.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE (LOCATÁRIA), na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- g). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- h). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA (LOCADORA), após a sua imposição.
- i). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA (LOCADORA) o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA(LOCADORA) reconhece os direitos da CONTRATANTE (LOCATÁRIA) em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica facultada a Locatária a rescisão unilateral do presente contrato, a qualquer tempo e mediante prévia notificação ao Locador, resguardada o direito desta ao recebimento do

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

aluguel do período em que isto ocorre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA (LOCADORA):

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE (LOCATÁRIA), salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE (LOCATÁRIA), segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes CONTRATANTE (LOCATÁRIA) elegem o foro da Comarca de Almenara, em detrimento de qualquer outro, para dirimir e solucionar eventuais que advenham da implementação do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente assinam.

Jucuruçu, 11 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Roberto Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

AURITA PEREIRA RIBAS
Locatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU X AURITA PEREIRA RIBAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2021 a 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte quatro reais)

OBJETO DOS CONTRATOS: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPOSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em atendimento aos interesses do Secretário de Educação do Município de Jucuruçu.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Jucuruçu/BA, 11 de janeiro de 2021.

Cléia Batista Sena
Presidente da CPL



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor de LP SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM EIRELI, CNPJ 15.425.343/0001-75, Com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** objetivando a Contratação de empresa para Digitalização de documentos em loco; gerenciamento eletrônico de documentos; organização de documentos; envio e suporte necessário para atendimento ao Tribunal de Contas através do e-TCM instituído através da Resolução no 1337/2015 que estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 14 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU X LP SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM EIRELI, CNPJ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBJETO DOS CONTRATOS: Contratação de empresa para Digitalização de documentos em loco; gerenciamento eletrônico de documentos; organização de documentos; envio e suporte necessário para atendimento ao Tribunal de Contas através do e-TCM instituído através da Resolução no 1337/2015 que estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Jucuruçu/MG, 14 de janeiro de 2021

Cléia Batista Sena
Presidente da C.P.L

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor de R.F.T. DIAS, CNPJ 05.426.787/0001-71, Com o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** objetivando a Contratação de empresa para Locação de softwares para Gestão Pública e Consultoria técnica especializado em softwares, capacitação e orientação nos procedimentos e rotinas do Departamento, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU, Estado da Bahia - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, DISPENSA Nº. 002/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para Locação de softwares para Gestão Pública e Consultoria técnica especializado em softwares, capacitação e orientação nos procedimentos e rotinas do Departamento, pelo o período de 90 (noventa) dias, dispensada a favor da empresa: R.F.T. DIAS, CNPJ 05.426.787/0001-71, com o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jucuruçu/MG, 08 de janeiro de 2021

Cleia Batista Sena
Presidente da C.P.L

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228